

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025– CPC/SES	
EMPRESA NOTIFICADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	CNPJ Nº: 04.307.650/0025-02
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	CPF: xxx
ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE,6 - CEP 71225-533-BRASILIA/DF	E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br
De acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 10.297/2015 e tendo em vista o Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.25683, de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, NOTIFICAMOS a empresa supra, para tomar conhecimento da abertura do processo sancionatório, bem como para, se assim desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA , no que se refere a entrega parcial dos medicamentos, fica Vossa Senhoria notificada para:	
Finalidade: Apresentar Defesa Escrita.	Prazo: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.
Disposição infringida (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50758850/2024): CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA	
Sanção aplicável (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50758850/2024 - LEI 8.666/93): A entrega dos medicamentos será realizada de forma IMEDIATA e INTEGRAL, conforme valores e quantitativos constantes nos empenhos emitidos, em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor;	
Conhecimento: 1. O defendente poderá aduzir alegações, juntar documentos e requerer providências referentes à matéria objeto do processo punitivo. 2. Fica autorizada a vista dos respectivos autos na sala desta Comissão Setorial de Licitação / CPC/SES, situada na Av. Prof.º Carlos Cunha, s/n – Calhau, em São Luís /MA. 3. O processo terá continuidade independente do oferecimento de defesa. 4. A defesa deverá ser protocolada na sala desta CPC/SES, no endereço indicado no item 2 desta notificação ou encaminhada pelo e- mail: licitases@saude.ma.gov.br	
São Luís (MA), 10 de julho de 2025 Chrisane Oliveira Barros Presidente da CPC	
E-mail: licitases@saude.ma.gov.br / Fone(s): 3198-5558/59/ 60/61.	

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1001 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 051/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN**, inscrita no CNPJ nº 29.253.577/0001-97, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís -MA, Gabinete da Defensoria Pública -Geral do Estado do Maranhão em 09 de julho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1002 - DPGE, DE 09 DE JULHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 052/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ES-**